



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÔEZINHOS  
GABINETE DA PREFEITA

15101

TERMO DE CONTRATO Nº 00065/2018.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÔEZINHOS** - Rua Manoel Alvino de Moura, 56 - Centro - Pilôezinhos/PB, CNPJ nº 08.788.903/0001-90, neste ato representada pela Prefeita Mônica Cristina Santos da Silva, CPF nº 965.969.374-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **VAGNER RODRIGUES DOS SANTOS** - Rua João Bezerra da Silva, 48 - Conjunto João Cassimiro - Guarabira/PB, CNPJ nº 10.454.756/0001-64, neste ato representada pelo Senhor Wagner Rodrigues dos Santos, portador do CPF de nº 097.427.204-36 e RG de nº 3.630.333 2ª via SSDS PB, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Termo de Adesão a Ata de registro de preços nº 012/2017 do Pregão Presencial SRP nº 025/2017 da Prefeitura Municipal de Jacaraú/PB, conforme extrato da Ata de Registro de Preços publicada na imprensa oficial tudo em conformidade ao amparo contido no Decreto nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto nº 34.986/2014 e das demais normas legais aplicáveis, para Contratação de empresa especializada para locação da **ESTRUTURA DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO**, edição 2018, no município de Pilôezinhos/PB.

**Parágrafo Único:** Este instrumento de contrato não obriga a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÔEZINHOS** adquirir totalmente o objeto contratado, podendo ocorrer licitação específica para aquisições diversas, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do objeto ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO CONTRATADO.**

Os Preços registrados e contratados dos materiais da Pessoa Jurídica são os seguintes:

VENCEDOR: WAGNER RODRIGUES DOS SANTOS ME

CNPJ: 10.454.756/0001-64

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
01	LOCAÇÃO DE SOM - pa flay (processador de áudio digital bss, 16 caixas para sub woofers cada um com dois alto falantes de 18 e potência de 200 w rms; caixas line sistemas das ativas, as caixas terão que apresentar sistemas (suspensas) e ferragens necessárias para suspensão do mesmo; sistema de amplificação capaz de suportar a demanda de potência exigida acima, mesa de monitor digital; processador áudio digital; slide fill kf com 04 caixas para sub-woofer e 04 caixas de 03 vias para cada lado (esquerdo e direito), 02 monitores tipo drum fill 2x15" ou (01x18")+ 1x10" ou (1x12")+ driver de 2". sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima, microfones e acessórios. 20 microfones dinâmicos para a voz e instrumento; 05 microfones do tipo condensador; 12 direct box,	YAMAHA LS AUDIO STUDIO R RMV flySANTO ÂNGELO NEUTRIC MACHINE EAW SHURE AKG HACK SYSTE	Diárias		4	3.480,00	13.920,00

SA

	ativo e passivo; 30 pedestais modelo girafa, 10 garras para instrumentos; fiação e cabos necessários para as devidas conexões: blacklines: 02 amplificadores para guitarra (IOOw) + canais; 01 amplificador para contrabaixo (400w) * caixas :01 processador de delavsonorização profissional - com pa fly, com potência mínima de 30,000 watts: (line array), torres com 10 mts de altura cada uma com 9 caixas de cada lado, mais 8 sub de cada lado;(caixas line array) 16-2 x 12 1.200 watts cada uma caixa mais 1 driver ti120 watts cada; (palco) (side fill), 4caixas kf 850-4, caixas sub 800kf, (caixas kforiginal);(amplificação side fill), 2 - machine series sd 6.000 wattsrms casa; 2 - machine serls sd 1.400 watts rms cada; (monitores), 12-sm 400 eam.				
02	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA - com montagem e desmontagem, capacidade 180 kva, trifaslo, tensão 440/380/220/110 v ac..h2, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, 1,5 mt, acoplado a um caminhão para trasporte rápido quadro de barramento de cobre dpara conexão intermediária com isoladores e chave de reversão para duas fontes de energia eletrica, dimensionada de acordo com a potência do gerador, com ponto de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16mm^ no mínimo com 05 metros com conectop.tss de 180kva	STEMAC	Diárias	4 1.680,00	6.720,00
03	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, telão de 200 polegadas ou mais, armação em estrutura metálica, 3000 ansi lumens.	PRO LIHT	Diárias	4 1.400,00	5.600,00
04	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, profissional digital com 24 canhões par 64,16 ACL par 56, quatro mini brut 4000w, TEC oito moving head 575w oito moving head Beam 200 5r, 16 par led 3w, 02 atomics 3000w, 02 máquinas de fumaça.	DEHPL ROSCO SPORT BEAM DTS STAR	Diárias	4 1.460,00	5.840,00
					<b>32.080,00</b>

Valor total R\$ 32.080,00 (trinta e dois mil e oitenta reais).

Durante o prazo de validade deste TERMO DE CONTRATO, vigorará a proposta de preços para o Registro de Preços, apresentada pela empresa, período no qual a Contratada estará obrigada a prestar os serviços ao Contratante, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, objeto do presente contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### RECURSOS PRÓPRIOS / FEDERAIS / OUTROS:

Dotação consignada no orçamento vigente  
Elemento de despesa  
3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo aos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a - Executar devidamente os fornecimentos num prazo de até 30 (trinta) dias após o pedido, descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de Dezembro de 2018.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS**

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**



O Foro da Cidade de Pilõesinhos/PB, será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

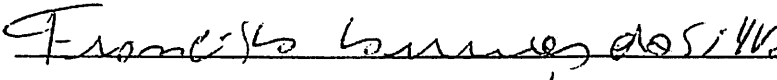
E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

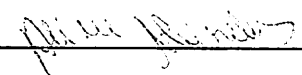
Pilõesinhos, 15 de Janeiro de 2018.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS  
MÔNICA CRISTINA SANTOS DA SILVA  
Prefeita

  
VAGNER RODRIGUES DOS SANTOS  
VAGNER RODRIGUES DOS SANTOS  
Representante Legal

TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_  
CPF 287-763-994-00

  
\_\_\_\_\_  
CPF 009.018.434-31